



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.162/09, ratificando a 1ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado trecho do art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.162, de 30 de dezembro de 2009, retirando o Consórcio Público para Gestão da Iluminação Pública - CIGIP da condição de interveniente.

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Lei Municipal nº 1.162/09.

Art. 3º Fica ratificada, em todos os termos, a primeira alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, aprovada na assembleia de 7 de março de 2022.

Art. 4º Ficam alterados os arts. 10, 11, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.162/09, retirando os termos do CIGIP e autorizando o COZAM.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
7 de junho de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Texto devidamente publicado no D.O.M. de 07.06.2023.